

LEI Nº 1.586, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 1948

Autoriza o Poder Executivo a doar à União dos Estudantes Indígenas no Tocantins – UNEIT área de terreno urbano que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à União dos Estudantes Indígenas no Tocantins - UNEIT área de terreno urbano medindo 1.844,67m², localizada na ARNO-73, Conjunto HM, Alameda 22, Lote 1 (607 Norte, Conjunto HM, Alameda 22, Lote 1, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos limites e confrontações:

“55,12m + 8,52m de chanfrado de frente com a Alameda 22; 74,23m de fundo com a APM 35; 30,02m do lado direito com a PP 8; D = 21,04m + 4,10m do lado esquerdo com a Alameda 23.”

Art. 2º. O imóvel, objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção, no prazo de sessenta meses, da sede da donatária.

Art. 3º. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumprido o prazo previsto no artigo anterior, a área de terreno urbano e as respectivas acessões reverter-se-ão ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de junho de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado